

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2139

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasn@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA SÉRGIO PEREIRA DE SOUZA LTDA, CNPJ: 11.273.041/0001-78.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na praça São Sebastião, nº 452, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Artur Regis Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXX22, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 081. XXX.XX4-16, residente na Rua Francisco Xavier de Menezes, nº 115, bairro Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SÉRGIO PEREIRA DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.273.041/0001-78, sediada na praça Ubaldo Fernandes, nº 198, sala 3-C, centro, Caraúbas-RN, neste ato representada por **Sérgio Pereira de Souza**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2XXXXX70 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 035.XXX.XXX-02, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 22.01.0002/2024, com fundamento legal no art. 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração unilateral, com fulcro no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 002/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 002/2024, cujo objeto é a *contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação dos serviços de fornecimento de link de acesso à internet através de infraestrutura 100% em ftx (fibra óptica) para em atendimento as necessidades da Câmara Municipal/RN*, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Conforme expresso na cláusula primeira, a alteração contratual se dará em um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo o valor mensal de R\$ 467,50 (quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos, totalizando, no período contratual, R\$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais).

Página 1 | 2

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasn@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasn@gmail.com

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1. O Termo Aditivo Contratual tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até 06 de fevereiro de 2026, conforme vigência contratual e parâmetros estabelecidos no art. 183 da Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 22.01.0002/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 19 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	SÉRGIO PEREIRA DE SOUZA LTDA
Artur Regis Barreto Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	Sérgio Pereira de Souza Representante Legal (CONTRATADA)